

CNPJ: 15.020.551/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO

EDITAL Nº 001/2020 – SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX, da CRFB/1988, e nas Leis Municipais nº 120/2019 e 121/2019, de 25 de março de 2019, bem como a Lei nº 67/2020 de 08 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 10 (dez) profissionais para atuarem no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e sua realização está sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, com a Supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

1.2 O Processo Seletivo consistirá na avaliação dos Títulos e Experiência, em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, observando os requisitos básicos constantes no Anexo II, deste Edital e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre disponibilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas para contratação temporária de profissionais, para atuarem no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS conforme distribuição no Anexo II deste Edital.

2.1.1 Os candidatos classificados, dentro do limite das vagas oferecidas, serão convocados para celebrar contratos com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, mediante a oportunidade e a conveniência verificadas pela Administração, por prazo determinado, em regime de 40/h (quarenta horas).

2.2 A indicação da remuneração está discriminada no Anexo II, deste Edital.

2.3 Os requisitos básicos e as atribuições das funções por especificidade estão discriminados no Anexo II e IV respectivamente deste Edital.

2.4 O Certame terá validade de 03 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

2.5 Após o preenchimento das vagas indicadas neste Edital, os candidatos aprovados, até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, poderão ser convocados para suprir vagas que surgirem no prazo de validade do Certame.

2.6 O candidato que se inscrever, na condição de pessoa com deficiência, onde não haja vaga reservada, nos termos do presente Edital, somente poderá ser contratado nessa condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas a critério da Administração Pública.

CNPJ: 15.020.551/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO

EDITAL Nº 001/2020 – SMAS

2.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

2.8 A lotação do candidato contratado será efetuada a critério exclusivo da Administração Pública.

2.9 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar aprovável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999 participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.8 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência, para a 5ª vaga aberta para o cargo.

3.9 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

CNPJ: 15.020.551/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO

EDITAL Nº 001/2020 – SMAS

3.10 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais, estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

a) será eliminado do Processo Seletivo;

b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1 Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

CNPJ: 15.020.551/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO

EDITAL Nº 001/2020 – SMAS

4.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 02 de Junho de 2020, em horário das 08h às 18h, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida 11 de Março S/N, Centro, Governador Eugênio Barros – MA, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, deverão ser fornecidos no ato da inscrição.

5.2 A inscrição dos candidatos atenderá os protocolos de segurança em saúde emitidos pela OMS e ocorrerá em local adequado. O atendimento será individualizado, a fim de evitar aglomerações, mantendo-se o distanciamento entre os candidatos que aguardarem. Haverá disponibilidade de álcool em gel, bem como outros meios de higiene e assepsia. Os candidatos deverão utilizar máscaras. Em caso de descumprimento, não será permitido que o candidato permaneça no local.

5.3 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias:

- Ficha de Inscrição conforme anexo V;
- Curriculum Vitae;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o contrato pleiteado.

5.3.1 O candidato deverá receber o Recibo de comprovação de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos não ocasionados por ela.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando o mesmo sujeito à responsabilidade criminal, administrativa e cível por informações falsas ou fraudulentas apuradas dentro do devido processo legal.

5.6 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.7 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.9 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo

CNPJ: 15.020.551/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO

EDITAL Nº 001/2020 – SMAS

da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

5.10 Serão aceitos, como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.11 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.12 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.13 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.14 Não Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração.

5.15 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular, de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

6.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos no ato da inscrição, em local e prazos indicados no item 5.1, deste Edital.

6.3 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo realizada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes dos Anexos III deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato de nível médio que:

- a) Obtiver maior quantidade de certificados na área específica;

CNPJ: 15.020.551/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO

EDITAL Nº 001/2020 – SMAS

- b) Obter maior número de pontos no item Experiência Profissional (ANEXO III);
- c) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- d) Tiver maior idade.

7.5 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato de nível superior que:

- a) Obter maior quantidade de pontos no item Mestrado (ANEXO III);
- b) Obter maior quantidade de pontos no item Doutorado (ANEXO III);
- b) Obter maior número de pontos no item Experiência Profissional (ANEXO III);
- c) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- d) Tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no endereço e horário constantes do item 5.1, deste Edital.

8.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

8.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

8.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social, publicado na forma prevista em lei municipal específica, divulgado no endereço eletrônico no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes>) e divulgado e afixado nos murais da Prefeitura Municipal e da SMAS.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

CNPJ: 15.020.551/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO

EDITAL Nº 001/2020 – SMAS

11.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros o direito de contratar de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira.

11.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) Comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- d) Residente e domiciliado exclusivamente em Governador Eugênio Barros/MA;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- i) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal; conforme indicado no Anexo IV, deste Edital;
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades próprias do cargo, incluindo-se a compatibilidade, apurada em perícia médica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- k) Se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- l) Não pertencer a grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), devidamente declarado no formulário de inscrição:
 - I. Gestantes, puérperas e lactantes;
 - II. Maiores de 60 (sessenta) anos;
 - III. Expostos a doenças crônicas, como: asmáticos, diabéticos, hipertensos, fumantes e doentes renais crônicos, ou outra condição de risco de maior probabilidade de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária. Não apresentar complicações, como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), e enfisema pulmonar, doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- m) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- n) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

CNPJ: 15.020.551/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO

EDITAL Nº 001/2020 – SMAS

12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Governador Eugênio Barros/MA.

12.6 Os casos omissos ou indeferidos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado,.

12.7 Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação e necessidade da contratação, **sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos originais ou cópias acompanhadas dos originais,**

CNPJ: 15.020.551/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO

EDITAL Nº 001/2020 – SMAS

constantes no Anexo VII deste Edital, na data determinada pelo cronograma do **Processo Seletivo (Anexo I)**, bem como se responsabilizar pela locomoção ou moradia dentro da área de atuação da qual for lotado.

Governador Eugênio Barros/MA, 01 de Junho de 2020.



MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIRÊDO
Prefeita Municipal



ELINALVA CLÍMACO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CNPJ: 15.020.551/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO
EDITAL Nº 001/2020 – SMAS
ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CRAS.**

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	02 de junho de 2020
ENTREGA DE DOCUMENTOS	02 de junho de 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Até 04 de junho de 2020
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24 horas
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 08 de junho de 2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	08 de junho de 2020

CNPJ: 15.020.551/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO
EDITAL Nº 001/2020 – SMAS
ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CRAS.**

QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento básico (R\$)	Nº de Vagas	Lotação	Escolaridade / Pré-Requisitos
Assistente Social	30 hs*	1.500,00	02	CRAS	Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS
Psicólogo	40 hs	1500,00	02	CRAS	Nível superior em psicologia e Registro no CRP
Orientador Social	40 hs	1.045,00	04	SCFV**	Ensino Médio Completo + Curso Metodologia do SCFV**
Agente Administrativo	40 hs	1.045,00	02	CRAS	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica

* Lei 12.317/2010

** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

*** Portaria 2.496/2018

CNPJ: 15.020.551/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO

EDITAL Nº 001/2020 – SMAS

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

NÍVEL MÉDIO – ORIENTADOR SOCIAL

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Experiência profissional	10	20	02 Anos
Curso Específico na área do SCFV*	10	80	08
TOTAL DE PONTOS		100	

*Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

NÍVEL MÉDIO – AGENTE ADMINISTRATIVO

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Experiência profissional	10	20	02 Anos
Curso na área de administração a partir de 40 hs	10	80	08
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Mestrado	15	15	01
Pós-graduação	10	40	04
Experiência profissional	05	20	04 (anos)
Cursos específicos na área a partir de 40 horas	05	25	05
TOTAL DE PONTOS		100	

CNPJ: 15.020.551/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO

EDITAL Nº 001/2020 – SMAS

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL:

Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); identificar e analisar problemas e necessidades matéricas, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade; contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; executar outras atribuições afins.

PSICÓLOGO:

Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, e laborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.

ORIENTADOR SOCIAL:

Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização com crianças, adolescentes, jovens, PCD's, adultos e idosos, com vistas a (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social, a partir de diferentes formas e metodologias, apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; organizar e facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo

CNPJ: 15.020.551/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO

EDITAL Nº 001/2020 – SMAS

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; proceder à redação de expedientes e atos oficiais, como pareceres, ofícios, memorandos, cartas, etc; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar a organização de arquivos e seus controles; manter atualizados os registros de estoque; prestar atendimento ao público, fornecendo informações e esclarecimentos sobre a rotina de trabalho da Prefeitura ou ações, programas e projetos do município; executar atividades pertinentes à área de pessoal, como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; preencher formulários, relatórios e outros documentos ou sistemas de informação e cadastro por meio da internet; atuar na área de computação; acompanhar reuniões de trabalho; elaborar e digitar editais licitatórios; encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; executar outras tarefas correlatas.

CNPJ: 15.020.551/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO
EDITAL Nº 001/2020 – SMAS
ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade/UF: _____

Telefones para contato: (____) _____ - _____; (____) _____ - _____

E-Mail: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2019 01/2019
R E C I B O FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Recebi em ____ / ____ / 2019, às ____ : ____ hs.

Recebedor

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA

CNPJ: 15.020.551/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA 11 DE MARÇO S/N – CENTRO

EDITAL Nº 001/2020 – SMAS

ANEXO VII DO EDITAL Nº 01/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CRAS**

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.
- DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
- CÓPIA DO TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA PARA HOMENS
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 37, INC. XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988